

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE Rua Generoso Marques Leite, esquina c/ Av. Getúlio Vargas, Nº20, - Bairro Centro Operacional de Cáceres - C.O.C - Cáceres - CEP 78200-000 Telefone: (65) 3223-2676	 ICMBio <small>INSTITUTO CHICO MENDES MMA</small>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Sede do Parque Nacional (Poconé/MT)	Nível I - Brigadista	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	6 meses	Ensino Fundamental incompleto	02
Escritório do ICMBio (Corumbá/MS)	Nível I - Brigadista	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	03
Sede do Parque Nacional (Poconé/MT)	Nível II – Chefe de Esquadrão	Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	6 meses	Ensino Fundamental incompleto	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, nos seguintes locais: a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio, 171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT; no período de 06 a 09 de junho de 2022, nos horários de 08h00 a 17h00.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) e/ou habilitação para condução de embarcação oficial - **Apenas para as vagas de Nível II**.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, com exceção do atestado médico que poderá ser entregue até a data dos Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados nos seguintes locais a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) ROMU (Guarda Municipal) em Corumbá/MS, localizado na Rua Pedro de Medeiros S/N, Popular Velha Corumbá/MS; e c) SESC Poconé, Av. Generoso Ponce, s/nº, Centro, Poconé - MT; na data de 15 de junho de 2022, nos horários de 08h00 a 12h00. conforme lista de agendamento.

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 13 de junho de 2022 nos seguintes locais: a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio, 171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT, às 14h00.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1.1. Para as mulheres, a distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.1.2. Para os homens, a distância percorrida será de 3.000 (três mil) metros transportando uma bomba, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando.

3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constará dos exames especificados:

3.1.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1.1. Para as mulheres, as candidatas deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.1.2. Para os homens, os candidatos deverão capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 6 (seis) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.1.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Ter maior idade;

3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1 Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

3.2.2 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8).

3.2.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.4 A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais - Brigadista será de 204 pontos.

3.2.5 A nota máxima para as vagas de Nível II – áreas temáticas: (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de esquadrão será de 232 pontos.

3.2.12 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.12.1. Tiver maior idade;

3.2.12.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2.12.3 Tiver maior nota no TAF/THUFA.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Brigadista

3.3.1. Até 72 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (3 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.3.5. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.3.6. Até 20 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.3.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - (i) Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais – Chefe de esquadrão

3.4.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.2. Até 96 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (4 pontos a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.4.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.4.6. Até 20 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação).

3.4.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.4.8. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 13/06/2022.

4.2. O resultado preliminar da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 15/06/2022, a partir das 16h00.

4.3. O resultado final da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 20/06/2022.

4.4. O resultado preliminar da análise curricular, será divulgado no dia 21/06/2022, a partir das 14h00.

4.5. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados dia 24/06/2022, a partir das 14h00.

4.6. A convocação será divulgada dia 24/06/2022.

4.7. Todos os resultados serão divulgados nos locais a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio, 171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT; e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista>.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se nos seguintes locais: a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio,171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT; nas data de 27 a 29/06/2022, das 08h às 17h00.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta-corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens)

6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).

6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parnapantanal@icmbio.gov.br;

7.2.2. formato físico, nos locais a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio,171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes a fase de Pré-seleção e compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular.

7.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção e fase de Análise curricular estarão disponíveis nos locais a) Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, localizado na margem direita do rio Cuiabá, à 11km da foz no rio Paraguai, zona rural do município de Poconé/MT; b) Escritório do ICMBio em Corumbá/MS, localizado na Ladeira José Bonifácio,171 Centro Corumbá/MS; e c) Escritório do ICMBio em Cáceres/MT, localizado na Rua Generoso Marques Leite nº 20, bairro C.O.C., Cáceres/MT; nas datas 15/06/2022 e 24/06/2022, respectivamente.”

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

- 9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.10. Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.
- 9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2022.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE- EDITAL N° 01/2022

INSCRIÇÃO PARA:

Nível

Nível 1	Nível 2
---------	---------

Área Temática

Chefe de Esquadrão - Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	Brigadista - Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	--

Duração

6 meses	24 meses
---------	----------

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

Localidade:

Sede do Parque Nacional (Poconé/MT)	Escritório do ICMBio (Corumbá/MS)	
----------------------------------------	--------------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Sexo: M F

Nome: _____

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

2. DADOS COMPLEMENTARES

Escolaridade:

Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Ensino fundamental incompleto
Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo
Superior incompleto	Superior completo	

Endereço _____

Bairro _____ Cidade/Município _____

UF _____ CEP _____ Telefone(s): _____

CPF N° _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB -	AB +	B -	B +	O -	O +	A -	A +
------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: _____ Categoría: _____

Validade: ____ / ____ / ____

ou

Habilitação para Condução de Embarcação de Estado no Serviço Público
(obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: _____

Categoria : _____ Validez: _____ / _____ / _____

3. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

DECLARAÇÃO:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- que não posso parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;**
- estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;**
- não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;**
- estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;**
- não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;**
- ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;**
- que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.**

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento de RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que, conforme

disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, posso bons antecedentes criminais.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Assinatura do candidato

Local e data

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)

FICHA DE INSCRIÇÃO

PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE- EDITAL N° 01/2022

INSCRIÇÃO PARA:

Nível

Nível 1 Nível 2

Área Temática

Chefe de Esquadrão - Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	Brigadista - Agente de apoio à prevenção e combate a incêndios florestais	<input type="checkbox"/>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	--------------------------

Duração

6 meses	24 meses
---------	----------

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

Localidade:

Sede do Parque Nacional (Poconé/MT)	Escritório do ICMBio (Corumbá/MS)
----------------------------------------	--------------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Sexo: M F

Nome: _____

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

2. DADOS COMPLEMENTARES

Escolaridade:

Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Ensino fundamental incompleto
Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo
Superior incompleto	Superior completo	

Endereço _____

Bairro _____ Cidade/Município _____

UF _____ CEP _____ Telefone(s): _____

RNE/RNM No _____ Órgão Expedidor _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB - AB + B - B + O - O + A- A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: _____ Categoria: _____

Validade: ____ / ____ / ____

ou

Habilitação para Condução de Embarcação de Estado no Serviço Público

(obrigatório apenas para candidatos à Nível II)

Número de Registro: _____

Categoria : _____ Validade: ____ / ____ / ____

3. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

DECLARAÇÃO:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
2. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
4. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
5. não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;
6. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
7. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento de RNE/RNM No _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Assinatura do candidato

Local e data

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREAS TEMÁTICAS: (I) AGENTE DE APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – BRIGADISTA

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	72	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção,	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.					
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.	Curso de brigada	4	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação). Até 40 dias.	Participação em combate em outra UC	0,5	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREAS TEMÁTICAS: (I) AGENTE DE APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – CHEFE DE ESQUADRÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	60	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de chefe de esquadrão	4	96	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. 0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e	Curso de brigada	4	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

teóricas. (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.					
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, vigilante, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada dia de operação). Até 40 dias.	Participação em combate em outra UC	0,5	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntario em UC	0,5	6	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação	4	4	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

ANEXO V
Modelo de Contrato (Nível I – 06 meses)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE <NOME DA UC ou NGI
<Endereço, <Bairro - <Cidade - CEP 70000-000
Telefone:
Contrato

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N°

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQL 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, ___, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº ___, residente e domiciliado(a) à ___, e o (a) senhor (a) ___, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___ portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, residente e domiciliado (a) ___, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível I, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:

- I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;
- X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XIV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão

institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único– Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, este pagará ao **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro – O contrato será extinto, por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - **O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

II - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

III – **O CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

IV - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine , e II,parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e§§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília- DF, de

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VI

Modelo de Contrato (Nível I – 24 meses)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE <NOME DA UC ou NGI

<Endereço, <Bairro - <Cidade - CEP 70000-000

Telefone:

Contrato

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N°

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQLW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, ___, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ - ___ e do CPF/MF nº ___ , residente e domiciliado(a) à ___, e o (a) senhor (a) ___, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___ portador (a) da Carteira de Identidade nº ___ , residente e domiciliado (a) ___, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível I, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;

XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XIV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos..

Parágrafo Único– Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, este pagará ao **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro – O contrato será extinto, por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O **CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

II - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

III – O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

IV - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine , e II,parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e§§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VII

Modelo de Contrato (Nível II – 06 meses)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE <NOME DA UC ou NGI

<Endereço, <Bairro - <Cidade - CEP 70000-000

Telefone:

Contrato

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQL 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, ___, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº ___, residente e domiciliado(a) à ___, e o (a) senhor (a) ___, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___ portador (a) da Carteira de Identidade nº ___, residente e domiciliado (a) ___, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível II, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não poderá delegar ao **CONTRATADO** atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível II:

I - Coordenar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;

IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;

XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XVII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela **CONTRATANTE**, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao **CONTRATADO**, um salário mínimo e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** descontará da retribuição mensal do **CONTRATADO**, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do **CONTRATADO**, ou por iniciativa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem motivo justificado, este pagará ao **CONTRATADO** indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do **CONTRATADO**, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo **CONTRATANTE**, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro – O contrato será extinto, por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem direito a indenização pelo **CONTRATADO**, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo **CONTRATADO**, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O **CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da **CONTRATANTE**, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

II - Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

III – O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da **CONTRATANTE**, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

IV - Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine , e II,parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e§§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília- DF, de

de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Cáceres, 05 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Águeda Ovelha, Chefe**, em 05/06/2022, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nuno Rodrigues Da Silva, Analista Ambiental**, em 05/06/2022, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Pereira Silva de Oliveira, Agente Administrativo**, em 06/06/2022, às 07:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11257088** e o código CRC **48C959E6**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

